



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

# PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL OP

Prestação de Serviços Postais e Aquisição de  
Produtos  
Pacote OURO 1



Assinado com senha por ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 /  
CAC - 23/06/2023 às 15:58:54.  
Documento Nº: 9727765-7260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9727765-7260>



SEMADIC202325045

SIGA



## Sumário

1. Objeto da Proposta .....	3
2. Características dos Serviços .....	3
3. Benefícios e Contrapartidas.....	4
4. Preço .....	4
5. Condições de Pagamento .....	5
6. Fundamentação Legal .....	5
7. Validade da Proposta .....	6
8. Considerações Finais .....	6





A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Empresa Pública, vinculada ao Ministério das Comunicações, constituída nos termos do Decreto Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, CNPJ: 34.028.316/0001-03, sendo representada neste ato pela Gerência de Vendas de Mato Grosso, apresenta a Proposta Técnica Comercial para prestação dos serviços e a venda de produtos presentes no **PACOTE OURO 1**, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE- SEMA**, CNPJ **03.507.415/0023-50**, solicitada em 08/05/2023.

## 1. Objeto da Proposta

O objeto da proposta é a prestação de serviços e a venda de produtos presentes no Pacote OURO 1.

## 2. Características dos Serviços

<b>Valor Mínimo Mensal</b>	R\$ 2.500,00	
<b>Data de vencimento da fatura</b>	21	
<b>Produtos / Serviços</b>	Conveniência	Encomenda
	Financeiro	Internacional
	Marketing	Mensagem





### 3. Benefícios e Contrapartidas

<b>Financeiro</b>	Crédito Redução de preços Isenção de 2 períodos de valor mínimo mensal Valor mínimo semestral ou anual
<b>Operacional</b>	Comprovante de Entrega Espelho Digital
<b>Relacionamento</b>	Gestão pelo Assistente Comercial Consultoria para negócios logísticos e internacionais
<b>Tecnologia</b>	Suporte de tecnologia Acesso aos aplicativos dos Correios
<b>Pós-Venda</b>	Atendimento pela Central de Relacionamento Atendimento pela Rede de Agências Priorização no atendimento das demandas com prazos diferenciados
<b>Postagem em escala com pré postagem eletrônica</b>	Não

### 4. Preço

Os preços para a realização dos serviços, venda de produtos e serviços adicionais descritos nessa proposta serão os valores contidos nas Tabelas de Preços e Tarifas específicas, vigentes na data de sua utilização.

Em arquivo anexo será apresentada a tabela de preços do Pacote OURO 1 , vigentes na data desta proposta, a qual poderá sofrer alterações até a data da vigência final do contrato.





## 5. Condições de Pagamento

Os Correios disponibilizarão em seu portal, por meio do Sistema de Fatura Eletrônica – SFE, a fatura correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos no Ciclo de Faturamento, sendo do **dia 01 a 31** do mês corrente, com o vencimento da fatura para o dia **21** do mês seguinte a prestação dos serviços.

## 6. Fundamentação Legal

O conceito de Monopólio Postal foi devidamente corrigido para privilégio postal de exclusividade de exploração por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 46 do Supremo Tribunal Federal (STF) em 5 de agosto de 2009.

Assim, os Correios detêm o privilégio postal de exclusividade de exploração dos serviços públicos e exclusivos **carta, cartão postal, correspondência agrupada e telegrama**, com a seguinte base legal:

1. Inciso X do caput do art. 21 da Constituição Federal;
2. ADPF 46 julgada pelo STF, que definiu todo o serviço postal como público e reconheceu o privilégio da exclusividade para os serviços do art. 9º da Lei 6538/78;
3. Incisos I a III do caput do art. 9º da Lei 6538/78;
4. Parágrafo 1º do art. 4º do Decreto 8016/20123.

Paralelamente, para os serviços de exploração não exclusiva pela ECT, como por exemplo, as encomendas (**PAC e SEDEX**), o serviço quando prestado pelos Correios é público, estando sob o regime de privilégio do serviço público, e atende plenamente os requisitos para a contratação direta pelas pessoas jurídicas de direito público interno.

A respectiva licitação poderá ser dispensável, conforme artigos, a seguir:

1. Dispensa de Licitação – Lei 14.133/21 – art. 75 É dispensável a licitação:

[...]

*IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenha sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*





2. Parecer da AGU/CGU/JCMB/0019/2011:

[...] 41. Os serviços postais não exclusivos não estão excluídos do privilégio. Apenas não possuem o privilégio da exclusividade (art. 9º da Lei n. 6.538/78) mas ostentam outro, de categoria menos ostensiva, inerente à qualidade de serviço público. Privilégio que possibilita a contratação desse serviço postal não exclusivo pela via da dispensa de licitação (art. 24, VIII da Lei n. 8.666/93).

[...] 45. Os serviços postais prestados pela ECT gozam de privilégios, em virtude da supremacia do interesse público. Dentre eles: o da exclusividade (art. 9º da Lei n. 6.538/78) e o da possibilidade da contratação direta pela via da dispensa de licitação, se conveniente for ao gestor público.

## 7. Validade da Proposta

Esta proposta tem vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão desta proposta, exceto em caso de alteração da tabela de preços e condições do serviço, em decorrência de reajustes postais ou em casos de modificações das regras e dos procedimentos estabelecidos.

## 8. Considerações Finais

Reforçamos, a título de informação, que as condições contratuais serão pactuadas em instrumento de celebração de contrato comercial formalizado entre as partes.

Várzea Grande-MT, 08/05/2023

Atenciosamente,

Francisco da Chagas de Sousa  
Consultor Comercial III  
Matricula 8.427.265-1  
[franciscocs@correios.com.br](mailto:franciscocs@correios.com.br)

